



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000428

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/11/14000428

Número / Ano	000428/2025
Data / Horário	14/11/2025 - 15:02:17
Assunto	Projeto de Lei nº 27/2025 de autoria do Executivo Municipal que : " Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado a contribuição ao CONASEMS".
Interessado	Rone Andre de Lima - Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	4
Emitido por	admin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 27/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado à contribuição ao CONASEMS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de **R\$ 10.001,40** (Dez mil e um reais e quarenta centavos), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 002 - Serviço de Saúde – Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade: 2.220 – Contribuição ao CONASEMS
337041– ContribuiçãoR\$ 10.001,40

Art. 2º. Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 1º será aberto mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 002 – Serviço de Saúde – Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Saúde Para Todos
Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção do MAC – BLMAC
339039– Outros serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.001,40

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto 2.220 no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º. A ação prevista no artigo anterior fica igualmente incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 14 de novembro de 2025.

4
RONE ANDRE DE
LIMA:5315370763

Assinado digitalmente por RONE ANDRE
DE LIMA:5315370763
DN: cn=RONE ANDRE DE
LIMA:5315370763, o=CP-Brasil
ou=AC SyngularID Multipla
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-11-14 14:43:03-00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 27/2025, que visa autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, destinado ao registro da contribuição ao **CONASEMS- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

A referida **contribuição** decorre da adesão das Secretarias Municipais ao termo que autoriza a retenção mensal na receita municipal proveniente da União, relativa ao Bloco de Média e Alta Complexidade. Em razão desse regramento, vem sendo retido, **mensalmente**, o montante de **R\$ 833,45** (oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), com destinação específica à mencionada contribuição.

Esclarece-se que a retenção vem ocorrendo desde janeiro de 2025 e, uma vez identificada formalmente a informação da retenção, faz-se necessária a regularização orçamentária e contábil por meio da abertura do crédito especial, a fim de **adequar o registro da receita e da correspondente despesa**, assegurando a fidedignidade dos demonstrativos fiscais e a conformidade com as normas vigentes.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de pronta regularização, **solicita-se a tramitação em regime de urgência do presente Projeto de Lei**, garantindo-se a tempestiva recomposição e o devido assento contábil das operações, com preservação da legalidade, transparência e equilíbrio fiscal.

Atenciosamente.

Bom Jesus da Penha, 14 de novembro de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:5315370763
4

Assinado digitalmente por RONE ANDRE
DE LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634, o=BR, ou=ICP-Brasil
ou=AC SyngulerID Multiple
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Date: 2025-11-14 14:45-03:00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2025	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
14.926.619/0001-36	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
		Ação Detalhada
		ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
UF	Município	Código IBGE
MG	BOM JESUS DA PENHA	310760
População	Ano Censo	Prefeito(a)
4.677 habitantes	2025	RONE ANDRE DE LIMA
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2025	IGOR LUIZ DE SOUSA SILVA	SUELI APARECIDA GOMES BACHIAO

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	P
01/12 em 2025	000441	13/01/2025	MUNICIPAL	001	038059	0000086886	6.199,12	833,45	5.365,67		2:
02/12 em 2025	002656	07/02/2025	MUNICIPAL	001	038059	0000086886	6.085,40	833,45	5.251,95		2:
03/12 em 2025	006049	07/03/2025	MUNICIPAL	001	038059	0000086886	6.085,40	833,45	5.251,95		2:
04/12 em 2025	009947	02/04/2025	MUNICIPAL	001	038059	0000086886	6.085,40	833,45	5.251,95		2:
05/12 em 2025	013294	07/05/2025	MUNICIPAL	001	038059	0000086886	6.085,40	833,45	5.251,95		2:
06/12 em 2025	017983	04/06/2025	MUNICIPAL	001	038059	0000086886	6.085,40	833,45	5.251,95		2:
07/12 em 2025	026388	07/07/2025	MUNICIPAL	001	038059	0000086886	6.085,40	833,45	5.251,95		2:
08/12 em 2025	035851	05/08/2025	MUNICIPAL	001	038059	0000086886	6.085,40	833,45	5.251,95		2:
09/12 em 2025	045400	08/09/2025	MUNICIPAL	001	038059	0000086886	6.085,40	833,45	5.251,95		2:
10/12 em 2025	051158	06/10/2025	MUNICIPAL	001	038059	0000086886	6.085,40	833,45	5.251,95		2:
11/12 em 2025	061849	05/11/2025	MUNICIPAL	001	038059	0000086886	6.085,40	833,45	5.251,95		2:
Total							67.053,12	9.167,95	57.885,17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 27/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional.

Especificação	2025	2026	2027
	R\$	R\$	R\$
Presente Despesa	10.001,40	0,00	0,00
	R\$	R\$	R\$
Previsão Orçamentária Municipal	43.983.138,56	45.742.464,10	47.572.162,67
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0227%	0,00 %	0,00%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração destas despesas possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária de 2025, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Bom Jesus da Penha, 14 de novembro de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE LIMA:53153707634
c=BR, o=ICP-Brasil ou=AC SingularID Multipla
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-11-14 14:45-03:00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal